

como tudo consta de uma escriptura publica lavrada nas notas do 6.º Tabelião desta Capital a 4 de Agosto de 1923.

Pois bem: não pagou a dívida e do café dado em penhor remetteu apenas áquella forma 1.200 arrobas, tendo desviado e vendido a terceiros 13.200 arrobas!

Tendo vendido a Antonio da Silveira Correa 30.000 arrobas de café da safra de 1923, da sua fazenda denominada "Concordia", sita na referida Comarca, obrigando-se a entregar-lhe 20.000 arrobas até 31 de Dezembro de 1923 e as 10.000 restantes até 30 de Março do corrente anno e tendo o comprador dado em penhor esse café a Berquinto, Rinaldi & C.ª, em garantia de uma dívida de 700.000,00 com plena assignatura do mesmo Alvarenga que interveio na escriptura de contracto e declarou fidei depositario do objecto do penhor, entre tanto, não remetteu um unico kelo de café á ferma credora!

Todos esses cafés foram vendidos, ao que consta, a um importante negociante desta Capital e a pessoas de Curitiba, tendo sido feitas algumas remessas ao porto de Paranaguá.

Tendo accerto uma letra de cambio de 700.000,00 sacada por Berquinto, Rinaldi & C.ª, devesse de pagar a em seu vencimento.

Deve ainda mais aos sup.ªs, por saldo de conta corrente simples, a quantia de 93.561,73 300

Possue, é certo, propriedades agricolas no Estado de Paraná, mas estas estão todas hypothecadas em garantia de dividas que somam em quantia

superior a 1.570.000 p000!

Nestas condições, devendo aos supp.^{es} mais de 470.000 p000 e tendo desviado e vendido a terceiros cafés que em garantia da dívida, foram dados em penhor, e dos quaes se constituiu depositario, os mesmos supplicantes não podem deixar de agir judicialmente contra elle usando dos meios que a lei lhes concede. Eis os motivos do protesto.

Os supp.^{es} por sua vez, protestam contra qualquer alienação que, porventura, o Sr. Francisco Bento de Alvarenga faça de seus haveres ou contra qualquer actos relativos a seus bens e direitos que possam prejudicá-los por serem em fraude de execução e requerem a D.ª que, tomado por termo este protesto, sejam elle intimados o mesmo Sr. Francisco Bento de Alvarenga e sua mulher D. Guilhermina Rodrigues Alves de Alvarenga, expedindo-se editaes para a imprensa, e entregando-se, afinal os autos do protesto aos supp.^{es} sem mais traslado.

ERU.^{es}